



Ofício/PGM nº 1012/2020

Cascavel, 29 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Natalino Espínola**,  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
PROTOCOLO Nº 4980  
DATA 29/10/2020  
Alessandra Konelise

Em resposta ao Requerimento nº 363/2020, do Bloco Parlamentar da Oposição , segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Laura Rossi Leite**,  
Subprocuradora Geral do Município.

 GOVERNO MUNICIPAL <b>CASCABEL</b> <small>Brasão da República Federativa do Brasil - Cascavel</small>	<h2>Comunicação Interna</h2>		
<b>Data</b>	21/10/2020	<b>C.I. nº</b>	619/2020
<b>Emissor</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Gabinete do Secretário		
<b>Receptor</b>	Procuradoria Geral do Município		
<b>Assunto</b>	Resposta do Requerimento nº 363/2020		
<p>Senhor Procurador,</p> <p>Em atenção ao Requerimento nº 363/2020 proposto pelos Vereadores Fernando Hallberg, Dr. Bocasanta, Nadir Lovera e Serginho Ribeiro, vimos encaminhar a manifestação da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário/SEPLAG (C.I. nº 240/2020), em anexo.</p> <p>Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p><b>Edson Zorek</b> Secretário Municipal de Planejamento e Gestão</p>			
Emitido por: Hanna	Recebido em <u>23/10/20</u> às <u>16:45</u> hrs <u>Kathia</u>		



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## Comunicação Interna

Data	20/10/2020	C.I. n.º	240/2020
Emissor	SEPLAG - Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário		
Receptor	SEPLAG - Gabinete do Secretário		
Assunto	CI 589/2020 - Gabinete do Secretário e Ofício 363/2020 - Câmara dos Vereadores		

Prezada (o),

Diante dos questionamento, informa-se que, referente ao item 1, a área não sofreu desafetação ou doação para outra entidade, órgão público ou privado. A Companhia de Habitação de Cascavel - Cohavel solicitou, através do Ofício nº 77/2020, em anexo, Protocolo Administrativo nº 53900/2020, que está em análise pelo Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, a doação total da área para implantação de unidades habitacionais e para atender o interesse público. O intuito é diminuir o déficit habitacional, implantando 28 unidades, as quais 15 serão para as famílias que perderam suas casas no incêndio no bairro Interlagos, através de recursos do Fundo Municipal de Habitação e 13 que serão destinadas ao Programa da Cohavel Social Institucional, que serão custeados com recursos próprios da Companhia, conforme Ofício 102/2020 - Cohavel, em anexo. Vale ressaltar que o Decreto 10.107/2011, declarou de interesse social para fins de desapropriação e destinados à regularização fundiária e edificação de habitações populares, entre outros, o imóvel supracitado, podendo ser objeto de alienação a quem estiver em condições de lhes dar a destinação social.

Referente ao item 2, informa-se que o município possui imóvel na referida área, pertencente ao Loteamento 11 S.F OU Lopeí, Quadra 214B, Lote 214B, Cadastro Municipal 1200623300 e Matrícula 44.908 do 3º SRI de Cascavel.

E sobre o item 3, informa-se que o município não está realizando nenhuma obra no local, mas a Cohavel está implantando 25 unidades residenciais, vide Ofício 102/2020, com o intuito de sanar o déficit habitacional do Município de Cascavel.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM 24/10/2020 ÀS 14:54

**Mayara Guindani Vaz de Moraes**  
Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAG

**Flávia Brito Silva**



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCABEL

PROTÓCOLO 53º/2020

Ofício N° 077/2020

Cascavel, 14 de Agosto de 2020.

**Ref.: Solicitação de doação de área**

**Prezado Secretário:**

A Companhia solicita a doação da área de propriedade do município de Cascavel para implantação de unidades habitacionais para atender ao interesse público.

Solicitamos uma parte da área do Lote 214-B matrícula 44.908 com área total de 61.661,05m<sup>2</sup> anteriormente na qual serão implantadas 28 unidades, 15 para as famílias que perderam suas casas no incêndio no bairro Interlagos e 13 unidades que serão destinadas ao Programa Cohavel Social Institucional, onde o projeto já está em andamento e a empresa que fará a construção das 15 unidades já foi contratada.

Considerando que houve a ciência do cancelamento de interesse da empresa Conceito Engenharia e Construção que havia participado do Comunicado Público n.º 002/2018 devido a suspensão da modalidade FAR – FAIXA I do Minha Casa Minha Vida.

Solicitamos então a doação da área total do imóvel acima mencionado para podermos implantar unidades habitacionais, diminuindo assim a déficit habitacional do nosso município.



## COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCABEL

Sendo o que temos para o momento e nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Adani Primo Triches

Presidente

Ilmo Sr.

Edson Zorek

Secretário de Planejamento e Gestão - Cascavel – PR.

RECEBIDO EM:

*21/01/05* às *12:05*  
Elisete Dias Viana  
Divisão de Patrimônio  
Móvel nº 21.739-5



## COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCABEL

Ofício N° 102/2020

Cascavel, 16 de Outubro de 2020.

Ref.: Requerimento 363/2020 – Câmara Municipal de Cascavel

Ofício 191/2020 - Patrimônio

**Prezado Secretário:**

Em resposta ao Ofício n.º 191/2020 – PATRIMÔNIO informamos que das 28 unidades que estão sendo implantadas na área mencionada no ofício acima citado 15 serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação. As 13 unidades destinadas ao Programa Cohavel Social Institucional serão custeados com recursos próprios da Companhia.

Com relação a aquisição do imóvel não temos informação se foi com verba do Fundo Municipal de Habitação.

Sendo o que temos para o momento e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
José Roberto Guilherme  
Presidente

  
RECEBIDO  
20/10/2020  
Divisão de Patrimônio

Ilmo Sr.

Edson Zorek  
Secretário de Planejamento e Gestão - Cascavel – PR.

DECRETO Nº 10.107, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de desapropriação de áreas de terra para implementação do Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV,

DECRETA

**Art. 1º** Ficam declarados de interesse social para fins de desapropriação e destinados à regularização fundiária e edificação de habitações populares, os seguintes imóveis:

I - Lote nº 214, com área de 70.446,25m<sup>2</sup> (setenta mil quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), oriundo da divisão da chácara nº 214, do 11º perímetro do imóvel São Francisco ou Lopei, situado no perímetro urbano deste município e comarca, com Matrícula nº 26.181, do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de propriedade do Sr. Guerino Ruaro e sua esposa Sra. Terezinha Dal Prá Ruaro;

II - Lote nº 214-A, com área de 2.153,75m<sup>2</sup> (dois mil cento e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), oriundo da divisão da chácara nº 214, do 11º perímetro do imóvel São Francisco ou Lopei, situado no perímetro urbano deste município e comarca, com Matrícula nº 26.180, do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de propriedade do Sr. Guerino Ruaro e sua esposa Sra. Terezinha Dal Prá Ruaro.

**Art. 2º** Os imóveis declarados de interesse social destinam-se à regularização fundiária e edificação de habitações populares, podendo ser objeto de alienação a quem estiver em condições de lhes dar a destinação social, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962 e MP 459, de 25/03/09, convertida na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV.

**Art. 3º** O Município de Cascavel poderá, caso necessário, utilizar dos preceitos contidos na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, além dos demais dispositivos contidos na legislação aplicável à matéria, seja por meio administrativo, seja por meio judicial, para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

Art. 4º Fica declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel/PR, 29 de agosto de 2011.

*Rec. 3*  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

*Ronald Peixoto Drabik*  
Ronald Peixoto Drabik  
Secretário de Planejamento e  
Urbanismo

*Kennedy Machado*  
Kennedy Machado  
Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO

*Impressão eletrônica 1903*  
Nº 392 EM 05/09/11

# Município de Cascavel

## Espelho do Imóvel

### Dados da Consulta

Cadastro: 1200623300 Inscrição: 0241.214B.214B.0300 Data 20/10/2020

### Dados Cadastrais

Loteamento: 11 S.F.OU LOPEI Quadra: 214B Lote: 214B  
 Logradouro: PADRE PEDRO ARRUTE Número: 214  
 Bairro: INTERLAGOS Testada Principal 29,00 Testada Secund. (m): 0,00  
 Área Lote 61661,05 Área Un. (m<sup>2</sup>): 107,40 Núm. Unidades: 1 Área Total. (m<sup>2</sup>): 107,40

### Proprietário

Nome: MUNICÍPIO DE CASCABEL CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07 CEP: 85810011  
 Logradouro: PARANA Número: 5000 Bairro: COQUEIRAL

### Mapa de Localização

Latitude: 24° 54' 50,65" S

Longitude: 53° 25' 37,59" O



### Informações Territoriais

Construído Pres Perm	SIM	Calçada	Não
Patrimônio		Muro	Não
Pedologia	ZFAU-SUOC 1- Fragilidade	Topografia	Declive 0,80

### Informações de Edificação

IDADE APARENTE	5	FAIXA IDADE APARENTE	0 a 5anos - Fator 1,00
PADRÃO PGV	PADRÃO MÉDIO	TIPOLOGIA PGV	APARTAMENTO
Estrutura	Concreto	Utilização	Residencial
Revestim. Externo	Pintura	Situação Construção	Frente
Cobertura	Telha de Barro	Fachada	Recuada
Forro	Laje	Gerador de Lixo	SEM COLETA DE LIXO
Instal. Elétrica	Embutida	Instal.Sanitaria	Mais de uma
Paredes	Alvenaria	Piso	Cimento
Posição	Isolada	Tipo	Casa
Ocupação	Construído	Estado de Conserv.	Regular 0,70
Aqua	Poço		

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
44.908

FICHA  
01

FUBRICA

Protocolo 104.883, de 24 de abril de 2013.

**IMÓVEL.** Lote n. 214-B, com a área de 61.661,05m<sup>2</sup> (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e um metros e cinco centímetros quadrados), do 11º Perímetro do Imóvel SÃO FRANCISCO ou LOPEÍ, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no marco denominado 'M1' localizado na margem direita do Córrego Sanga Funda, em comum com o limite da Área Verde do Loteamento Conjunto Habitacional Jesuítas, deste segue a jusante pelo referido Córrego, confrontando através deste com o Lote 02 (área de preservação permanente 02) do Loteamento Recanto Sanga Funda, nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 105° 27'48" e a distância de 41,22m até o vértice 'V1', deste segue com o azimute de 98°32'13" e a distância de 14,46m até o vértice 'V2', deste segue com o azimute de 86°15'28" e a distância de 35,04m até o 'V3', deste segue com o azimute de 114°52'30" e a distância de 16,62m até o vértice 'V4', deste segue com o azimute de 104°26'37" e a distância de 37,96m até o vértice 'V5', deste segue com o azimute de 106°20'58" e a distância de 14,76m até o vértice 'V6', deste segue com o azimute de 120°13'36" e a distância de 15,75m até o vértice 'V7', deste segue com o azimute de 110°24'46" e a distância de 21,06m até o vértice 'V8', deste segue com o azimute de 108°21'37" e a distância de 33,44m até o marco 'M9', situado na margem esquerda do Córrego Clarito, deste segue a montante pelo referido Córrego, confrontando através deste com o Lote 01, da Quadra UP-9, do Loteamento Parque Habitacional Floresta, nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 199°27'28" e a distância de 27,23m até o vértice 'V10', deste segue com o azimute de 204°06'39" e a distância de 26,21m até o vértice 'V11', deste segue com o azimute de 185°40'39" e a distância de 42,45m até o vértice 'V12', deste segue com o azimute de 193°59'25" e a distância de 24,89m até o vértice 'V13', deste segue com o azimute de 185°28'46" e a distância de 25,86m até o vértice 'V14', deste segue com o azimute de 192°48'25" e a distância de 57,82m até o vértice 'V15', deste segue com o azimute de 198°45'03" e a distância de 21,56m até o vértice 'V16', deste segue com o azimute de 186°59'48" e a distância de 25,00m até o vértice 'V17', deste segue com o azimute de 194°54'36" e a distância de 34,48m até o vértice 'V18', deste segue com o azimute de 209°32'59" e a distância de 13,78m até o marco 'M19', situado no limite com o Lote 213-RB-3, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, deste segue com o azimute de 309°07'44" e a distância de 307,64m, confrontando com Lote 213-RB-3, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, até o marco 'M20', situado no limite com a Rua Padre Pedro Arrute, deste segue com o azimute de 31°05'58" e a distância de 72,39m, confrontando com os Lotes 07 e 08, da Quadra 11, com o Lote 07, da Quadra 12, do Loteamento Conjunto Habitacional Jesuítas e com o extremo da Rua Padre Roque Gonzales, até o marco 'M21', situado no limite com Lote 07, da Quadra 12, do Loteamento Conjunto Habitacional Jesuítas, deste segue com o azimute de 30°06'31" e a distância de 103,86m, confrontando com a Área Institucional II e com a Área Verde, do Loteamento Conjunto Habitacional Jesuítas, até o marco 'M1', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 61.661,05m<sup>2</sup>. **Proprietário:** MUNICIPIO DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná,

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CASCABEL - PARANÁ  
Antonio Artur de Souza Sampaio  
AGENTE DELEGADO  
MATRÍCULA

44.908  
MATRÍCULA

República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná  
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS  
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

MATRÍCULA  
44.908

FICHA  
01 V

PÚBLICA  
*MM*

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

5000, Centro. **Registro anterior:** M-44.481 de 08 de março de 2013, deste Serviço. Em 23 de maio de 2013. (mw)  
O Escrivente, Pedro Arthur Sampaio Neto

**AV-1-44.908** - Protocolo 104.883 de 24 de abril de 2013.

**PUBLICIDADE.** Procedemos este ato para constar, que o imóvel da presente Matrícula encontra-se retificado administrativamente, conforme AV-1-M-44.481 de 23 de maio de 2013, deste Serviço, nos termos dos artigos 212 e 213 § 1º da Lei n. 6.015/73, combinado com o Provimento n. 99/2006. Emolumentos: isento. Em 23 de maio de 2013. (mw)  
O Escrivente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2.864 - Sala 15º - Ed. Itapoá - Centro - CEP 83810-010

Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225.5511

e-mail: certidões@3srccascavel.com.br

CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento reprogramado da Matrícula n. 44.908 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus, reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente, ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$-10,55 (54,67, VRC - Convênio/Município/Registradores) + (R\$-4,67 - selo - Ofício n. 023709, FUNARPEN) + (R\$-2,14 - Funrejus - Lei Estadual 18.415/2014) + (R\$0,21 - ISSQN - Lei Complementar Municipal n. 95/2017) + (R\$0,43 - FADEP). O referido é verdade e dou fé. Em 05 de setembro de 2019, jca.

Antônio Artur de Souza Sampaio  
Agente Delegado

Lena Maria Maestri  
ESCRIVENTE  
PORT. 10/96

